



## EDITAL Nº 001/2015

### CONCURSO VESTIBULAR DE INVERNO UDESC – 2015/2

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna públicas, pelo presente Edital, as normas e os procedimentos que nortearão o Concurso Vestibular de Inverno - UDESC 2015/2 e a abertura de inscrições para seus cursos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital de seleção destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Graduação ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no **2º semestre de 2015**, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC, não cabendo reserva da referida vaga.

1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para a ocupação de 75% (setenta e cinco por cento) a todos os cursos, ressalvados os cursos especificados no item 1.2.2, para o 2º semestre de 2015, considerando o disposto na Resolução nº 006/2013-CONSUNI e suas alterações, que aprovou a adesão da UDESC ao Sistema de Seleção Unificada – Sisu em 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre letivo de cada ano via Vestibular.

1.3. As vagas oferecidas no Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 serão preenchidas, em cada curso, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011-CONSUNI, de 21 de março de 2011 e suas alterações, o qual estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas será destinado 30% (trinta por cento) das vagas do Vestibular, em cada curso, e distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos que tenham cursado **integralmente o ensino médio** em instituições públicas e gratuitas de ensino;

#### ATENÇÃO!

- Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal;
- O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

- b) 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem fenótipo que os caracterizam na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro.

1.3.1. Os candidatos que desejarem participar do Programa de Ações Afirmativas devendo fazer sua opção no ato da inscrição do Vestibular.

1.3.2. Caso o percentual de vagas estabelecidas no item 1.3, letras a e b não venham a ser preenchidas, as vagas remanescentes serão ocupadas por candidatos não optantes pelo Programa de Ações Afirmativas (item 9.2.2).

1.4. Dentro do percentual destinado ao Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2, as vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados serão ocupadas, preferencialmente por candidatos inscritos no Sisu 2015/2.

## 2. DO CAMPUS, CURSOS, VAGAS E TURNO – 2015.2

### CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

#### CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	VESPERTINO
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO
				<b>150</b>	

#### CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	16	05	02	23	NOTURNO <sup>(1)(2)</sup>
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	16	05	02	23	MATUTINO <sup>(1)(2)</sup>
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	16	05	02	23	MATUTINO E VESPERTINO <sup>(1)</sup>
				<b>69</b>	

#### CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	VESPERTINO <sup>(7)</sup>
GEOGRAFIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO <sup>(1)</sup>
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO <sup>(1)</sup>
				<b>90</b>	

**CAMPUS II – NORTE CATARINENSE****CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) – JOINVILLE**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL <sup>(1)</sup>
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	26	08	04	38	INTEGRAL <sup>(1)</sup>
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO <sup>(3)</sup>
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL <sup>(1)</sup>
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL <sup>(1)</sup>
FÍSICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO <sup>(6)</sup>
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO <sup>(1)</sup>
QUÍMICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO <sup>(1)</sup>
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	21	06	03	30	NOTURNO <sup>(3)</sup>
				<b>278</b>	

**CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) – SÃO BENTO DO SUL**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	24	07	03	34	NOTURNO <sup>(1)</sup>
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – HABILITAÇÃO MECÂNICA (BACHARELADO)	18	05	03	26	VESPERTINO E NOTURNO <sup>(4)</sup>
				<b>60</b>	

**CAMPUS III – PLANALTO SERRANO****CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
AGRONOMIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO <sup>(1)</sup>
ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO <sup>(1)</sup>
ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO <sup>(1)</sup>
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO <sup>(1)</sup>
				<b>120</b>	

**CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE****CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ / PINHALZINHO**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENFERMAGEM (BACHARELADO) – Chapecó	16	05	02	23	INTEGRAL
ENGENHARIA QUÍMICA (BACHARELADO) – Pinhalzinho	18	05	03	26	VESPERTINO E NOTURNO
ZOOTECNIA – Ênfase em Produção Animal Sustentável (BACHARELADO) – Chapecó	21	06	03	30	INTEGRAL
				<b>79</b>	

**CAMPUS V – VALE DO ITAJAÍ****CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) – IBIRAMA**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO <sup>(3)</sup>
ENGENHARIA DE SOFTWARE (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO <sup>(3)</sup>
ENGENHARIA SANITÁRIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO <sup>(5)</sup>
				<b>90</b>	

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) – BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	21	06	03	30	INTEGRAL <sup>(1)</sup>
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	NOTURNO <sup>(1)</sup>
				<b>60</b>	

**CAMPUS VI – SUL CATARINENSE****CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) – LAGUNA**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	26	08	04	38	INTEGRAL
ENGENHARIA DE PESCA (BACHARELADO)	21	06	03	30	MATUTINO E VESPERTINO <sup>(1)</sup>
				<b>68</b>	

<b>TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS</b>	<b>1064</b>
--	-------------

- (1) Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.
- (2) Os estágios curriculares obrigatórios ocorrerão nos turnos diurno e noturno, conforme a disponibilidade de convênios apresentados pela Coordenadoria de Estágios do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte-CEFID.
- (3) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (4) Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (5) Aulas no período diurno: fases ímpares no período matutino e as fases pares no período vespertino.
- (6) O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.
- (7) Estágios e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.

### 3. DA SITUAÇÃO NO VESTIBULAR

#### 3.1. Isenção pelo critério socioeconômico

3.1.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo critério Socioeconômico ocorreu no período de 19 de fevereiro a 06 de março de 2015, conforme Portaria nº 106/2015.

3.1.2. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC publica no site [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br), a partir do **dia 31 de março 2015**, a listagem com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 pelo critério socioeconômico.

3.1.3. O requerente beneficiado com isenção pelo critério **Socioeconômico** deverá efetuar sua inscrição, de **06 de abril** até às 20h do dia **04 de maio de 2015**. Os procedimentos para efetivação da inscrição são iguais aos do item **4.2. alíneas “a”, “b” e “c”**.

#### 3.2. Isenção pelo critério Doador de Sangue

3.2.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo critério Doador de Sangue (Lei n.º 10.567/97) foi definida pela Portaria nº 107/2015 no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2015.

3.2.2. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC publica no site [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br), a partir do dia **31 de março 2015**, a listagem com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 pelo **critério Doador de Sangue**.

3.2.3. O requerente beneficiado com **isenção pelo critério Doador de Sangue** deverá efetuar sua inscrição, **06 de abril** até às 20h do dia **04 de maio de 2015**. Os procedimentos para efetivação da inscrição são iguais aos do item **4.2. alíneas “a”, “b” e “c”**.

#### 3.3. Inscrição por Experiência

3.3.1. O Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Graduação ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no segundo semestre de 2015, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC. Para o candidato que não atender essa exigência, o Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 terá caráter experimental não cabendo reserva da referida vaga.

### 3.4. Programas de Ações Afirmativas – Sistema de Cotas para Negros

3.4.1. O candidato optante pelo Programa de Ações Afirmativas – Cotas para Negros, deverá informar sua opção no ato da inscrição, de **06 de abril** até às 20h do dia **04 de maio de 2015**.

### 3.5. Programas de Ações Afirmativas – Sistema de Cotas para Estudantes de Escola Pública

3.5.1. O candidato optante pelo Programa de Ações Afirmativas – Cotas para Estudantes de Escola Pública, deverá informar sua opção no ato da inscrição, de **06 de abril** até às 20h do dia **04 de maio de 2015**.

## 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 será realizada somente via internet.

4.2. Para realizá-la, o candidato deverá acessar o *site* [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br) no período de **06 de abril** até às 20h do dia **04 de maio de 2015** e proceder da seguinte maneira:

- a) ler o Edital nº 001/2015 – Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 e, estando de acordo com todas as normas nele contidas, concordar com seus termos;
- b) preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição. Automaticamente todos os dados digitados serão visualizados para devida conferência. O próximo passo é preencher o questionário socioeconômico. **Lembre-se que as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;**
- c) **Após o preenchimento de todas as informações submeter a inscrição;**
- d) **imprimir** o Comprovante de Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;
- e) **imprimir** o documento de arrecadação (Boleto Bancário);
- f) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), usando Boleto Bancário, **até 04 de maio de 2015**, em qualquer agência bancária, **observando o horário de atendimento das agências**. Após efetuar o **pagamento**, o candidato deverá manter em seu poder o comprovante de quitação do **Boleto Bancário**, que deverá estar autenticado até o dia **04 de maio de 2015**. **Não terá validade o Boleto Bancário autenticado com data posterior.**

### Atenção!

- Quando você for imprimir o **Boleto Bancário** deverá observar as orientações de configuração de impressora para que o código de barras seja impresso de forma legível e na mesma página, caso contrário não conseguirá efetuar o pagamento.
- Guarde consigo uma cópia de sua Inscrição e o **comprovante de pagamento quitado** (Boleto Bancário), pois esses são os documentos que efetivam e comprovam a inscrição do candidato.
- Não serão aceitos comprovante de agendamento como comprovante de quitação da taxa de inscrição.

4.3. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via *internet*, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

4.4. A inscrição somente será efetivada após a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC ser notificada pelo Banco do Brasil do pagamento do Boleto Bancário, ressalvados os casos de isenção, consoante subitens 3.1 (critério socioeconômico) e 3.2 (critério doador de sangue).

#### **4.5. Para realizar a inscrição o candidato deverá possuir CPF e Documento de Identidade.**

4.5.1. Para efeito de inscrição, serão considerados Documentos de Identidade: a Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública; a Carteira de identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores; a Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional.

4.5.2. Para candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade **apenas** a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

4.6. Será automaticamente **cancelada a inscrição** do candidato que efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou com outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento, ou ainda efetuada após da data estabelecida no item 4.2 “f”.

4.7. A inscrição ao Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 dará ao candidato o direito de fazer a escolha de **apenas** 01 (um) curso e respectiva habilitação.

4.8. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, valerá aquela **com pagamento** da taxa de inscrição **mais recente**, cancelando-se as demais. Para candidato isento com mais de uma inscrição, valerá a última realizada, cancelando-se as demais.

4.9. O candidato, ao requerer a inscrição, deverá optar por uma língua estrangeira (**Inglês ou Espanhol**).

4.10. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, efetue pagamento em duplicidade ou solicite o cancelamento de sua inscrição.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO / LOCAL DE PROVA**

5.1. O candidato que tiver sua inscrição deferida terá seus dados cadastrados e o local da realização das provas publicados no *site* [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br), no link Vestibular de Inverno 2015/2 – Confirmação de Inscrição/Local de Prova, a partir de **20 de maio de 2015**.

5.2. Constatada alguma incorreção na “**Confirmação de Inscrição**” o candidato deverá solicitar a correção por meio de requerimento “**Retificação de Dados da Inscrição**”, disponível no *site* [www.vestibular.com.br](http://www.vestibular.com.br) podendo ser encaminhado via fax (48) 3321-8056, por e-mail [vestiba@udesc.br](mailto:vestiba@udesc.br) ou entregá-lo no protocolo da UDESC (dias úteis - das 13 às 19 horas), na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis, impreterivelmente no período **de 20 a 25 de maio de 2015**, devidamente assinado pelo requerente.

5.2.1. **Não** será aceita solicitação de retificação para os campos: **cidade de prova, língua estrangeira, curso e Programa de Ações Afirmativas (cotas): candidatos optantes e não optantes**.

## **6. DAS PROVAS**

6.1. As provas, **para todos os cursos**, serão compostas por questões Objetivas e por uma Redação, sendo ambas ELIMINATÓRIAS e CLASSIFICATÓRIAS. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br).

## 6.2. Prova Objetiva e de Redação:

6.2.1. As provas Objetiva e de Redação serão aplicadas em dois períodos: Matutino e Vespertino.

### PERÍODO MATUTINO:

**Prova Objetiva**, composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de “a” a “e”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um vírgula zero zero) ponto. Distribuição das questões:

MATEMÁTICA – 14 (quatorze) questões;  
BIOLOGIA – 14 (quatorze) questões;  
LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL) – 08 (oito) questões;  
PORTUGUÊS – 14 (quatorze) questões.

### PERÍODO VESPERTINO:

**Prova Objetiva**, composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de “a” a “e”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um vírgula zero zero) ponto. Distribuição das questões:

FÍSICA – 14 (quatorze) questões;  
QUÍMICA – 14 (quatorze) questões;  
HISTÓRIA – 11 (onze) questões;  
GEOGRAFIA – 11 (onze) questões;

**Prova de Redação:** Dissertação (**tema relacionado a assuntos da atualidade/conhecimentos gerais/obras de literatura**). A Redação receberá pontos na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) e a avaliação levará em conta os padrões normativos da Língua Portuguesa e a adequação ao tema proposto.

## Atenção Candidato!

6.2.2. O candidato deverá ter um acerto mínimo de 10% (dez por cento) das questões objetivas, ou seja, 10 (dez) questões do total das 100 (cem) questões e nota superior a zero na prova de redação. Caso contrário, será eliminado do Vestibular de Inverno UDESC 2015/2.

6.2.3. Caso as vagas de optantes não sejam preenchidas, estas vagas passarão para os candidatos não optantes e caso as vagas de não optantes não sejam preenchidas, passarão inicialmente para os candidatos optantes de escola pública e na sequência, quando esgotadas, para os optantes negros e vice-versa.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

## 7.1. Das Provas Objetivas e de Redação

7.1.1. No dia de realização das Provas Objetivas e de Redação será permitido o ingresso dos candidatos aos locais de prova a partir das 08h até às 08h50min e no período vespertino das 14h às 14h50min. O intervalo de 10 (dez) minutos ao início de cada período, das 8h50min até às 09h, e das 14h50min até às 15h, será reservado para preparação e entrega dos materiais de prova e finalização dos preparativos para sua aplicação. Nesse intervalo, o candidato **deverá** conferir seus dados no material de prova (cartão-resposta e folha de redação) e não será autorizada a resolução de questões ou leitura do caderno de provas.

7.1.2. O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.

7.1.3. As Provas Objetivas e de Redação serão realizadas, impreterivelmente, nas seguintes datas e horários:

### PERÍODO MATUTINO

**Dia 31 de maio de 2015**  
**8h50min – Fechamento dos Portões**  
**9h às 12h30min – Realização de Prova**  
**A prova terá a duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos**

### PERÍODO VESPERTINO

**Dia 31 de maio de 2015**  
**14h50min – Fechamento dos Portões**  
**15h às 19h30min – Realização de Prova**  
**A prova terá a duração de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos**

7.3.1. Para fins do Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 objeto deste Edital, considera-se documento de identidade válido para permitir o ingresso do candidato em seu local de prova, no impedimento da apresentação do documento original de identidade atualizado utilizado no ato da inscrição:

- a) Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, ou
- b) Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores, ou
- c) Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional, ou
- d) Passaporte, ou
- e) Carteira Nacional de Habilitação original expedida a partir de 1997 (com foto), ou
- f) Carteira de Trabalho, ou
- g) Boletim de Ocorrência, por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente, (desde que não excedam 30 (trinta) dias de sua emissão). Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

7.3.2 Para a realização das provas (Objetiva e de Redação), o **candidato estrangeiro** deverá estar no local indicado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do fechamento dos portões, e

somente terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do **Documento Original de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte (documento utilizado para efetuar a inscrição) atualizado e em perfeito estado.**

7.4. A documentação, os horários, os períodos e os locais de realização das provas deverão ser rigorosamente seguidos pelo candidato, sob pena de sua exclusão do Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2.

7.5. As Provas Objetivas e de Redação serão realizadas nas cidades de **Chapecó, Joinville, Balneário Camboriú, Florianópolis, Ibirama, Lages, Laguna e São Bento do Sul.**

7.5.1. A Coordenadoria de Concursos e Vestibulares da UDESC reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas objetivas e de Redação em outras cidades próximas.

7.5.2. O candidato somente poderá realizar as provas Objetivas e de Redação na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

7.5.3. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC.

## **7.6. Normas para realização das Provas**

7.6.1. O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu material de prova (caderno de provas, cartão-resposta e folha oficial definitiva de redação).

7.6.2. Para realização das provas, o candidato deverá apresentar-se munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente com tinta na cor azul ou preta. **Não terão validade, sob hipótese alguma, questões desenvolvidas e respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão.**

7.6.2.1. Durante a realização das provas, o candidato poderá alimentar-se com moderação. Sugere-se: barrinhas de cereal, chocolate, frutas, biscoitos e água. Os mesmos deverão estar acondicionadas em embalagens transparentes e que NÃO provoque ruídos para não desconcentrar os demais candidatos. A garrafa de água deverá ser transparente e sem rótulo.

7.6.3. Na resolução das Provas Objetivas e de Redação o candidato poderá utilizar no rascunho do caderno de provas, lápis, borracha (sem capa) e lapiseira fabricada em material transparente.

7.6.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão-resposta com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

7.6.5. O candidato deverá assinar no local indicado do cartão-resposta, pois, o cartão-resposta será o único documento válido para efeito de pontuação do candidato na Prova Objetiva e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

7.6.6. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

7.6.7. A Prova de Redação **deverá ser transcrita de forma legível para a folha oficial de Redação**, dentro do tempo de duração da prova e com caneta esferográfica, conforme especificações contidas no item 7.6.2, e deverá ser redigida em língua portuguesa.

7.6.7.1. A redação redigida a lápis, ou redigida na folha de rascunho, bem como não redigida em língua portuguesa não serão consideradas/avaliadas.

7.6.8. O candidato **NÃO** deverá assinar a folha oficial e definitiva de Redação, pois, isso identifica o candidato tendo como consequência a anulação da prova. Em hipótese alguma haverá substituição da folha oficial definitiva de redação por erro e/ou rasuras do candidato. Será de inteira responsabilidade do candidato sua utilização.

7.6.9. O candidato só poderá entregar sua prova (Objetiva e de Redação) após 60 (sessenta) minutos do início desta.

7.6.10. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

7.6.10.1. Não haverá em hipótese alguma prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.6.11. Para fins de segurança, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão entregar suas provas e retirar-se da sala de prova simultaneamente.

7.6.12. O candidato **não** poderá sair da sala de prova com qualquer material de prova, exceto o quadro para marcação de gabarito das questões objetivas.

7.6.13. Para assegurar a lisura do Concurso Vestibular, a UDESC poderá, a qualquer momento, proceder à autenticação digital do cartão-resposta personalizado ou da folha oficial definitiva de redação, inclusive por ocasião da matrícula.

## 7.7. Do Material Não Permitido

7.7.1. Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação entre candidatos, consulta a material didático-pedagógico, porte/uso de óculos escuros, cachecol, boné, chapéu ou similares porte/uso de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, armas, boné, óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, *iPod*, *iPad* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, independentemente de eles estarem ligados ou desligados, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de arma de qualquer natureza. Para a verificação desses casos serão utilizados detectores de metais. A COVEST/UDESC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

7.7.2. O candidato que comparecer ao local de prova portando aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos (item 7.7.1) deverá acondicioná-los devidamente **desligados** em sacos plásticos fornecidos pelo fiscal de sala e mantê-los sob sua cadeira.

7.7.2.1. Os equipamentos deverão **permanecer desligados** até a saída do candidato do local de prova (prédio).

7.7.2.1.1. Caso os aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos (item 7.7.1) tocarem durante a realização da prova mesmo que acondicionados nos sacos plásticos, o candidato terá que entregar seu material de prova para o fiscal e imediatamente será conduzido à Coordenação local de Provas e deverá firmar documento de eliminação no Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2.

7.7.2.1.1.1. O descumprimento dessas regras (itens 7.7.1, 7.7.2, 7.7.2.1, 7.7.2.1.1) implica na eliminação do candidato.

7.7.3. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a Coordenadoria do Vestibular da **UDESC não se responsabilizará** pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos, uma vez que é **expressamente proibido** seu uso.

7.7.4. Todos os candidatos, inclusive o candidato militar, policial civil, policial federal ou policial rodoviário federal, estando ou não em serviço, **não poderá** entrar no recinto de provas portando **qualquer tipo de arma**.

7.5. O candidato que desacatar os itens 7.7.1, 7.7.2, 7.7.2.1, 7.7.3, 7.7.4 e 7.6 durante a realização das provas ou a qualquer momento praticar atos que atentem contra a disciplina e seu comportamento estiver fora das normas de segurança deste Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem, será encaminhado à Coordenação Local do Concurso, podendo, se comprovado os fatos, ser eliminado do referido certame.

7.5.1. O candidato que for eliminado ficará impedido de continuar a realização das provas, tendo sua inscrição cancelada.

7.6. Para garantir a lisura e a segurança, durante o Concurso, poderão ser usados detectores de metal nos banheiros, corredores e/ou em salas de prova e se constatada a posse de aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos (item 7.7.1) independentemente de eles estarem ligados ou desligados e mesmo que acondicionados no saco plástico fornecido pelo fiscal de sala, o candidato será imediatamente conduzido a Coordenação de Aplicação de Prova para assinatura de documento de eliminação no Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2.

## 8. DA AVALIAÇÃO

8.1. **PROVA OBJETIVA** – constituída de 100 (cem) questões objetivas versará sobre conhecimento geral do Ensino Médio e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem). Todas as questões terão o mesmo peso, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

8.1.1. O candidato deverá ter um acerto mínimo de 10% (dez por cento) das questões objetivas, ou seja, 10 (dez) questões do total das 100 (cem) questões. Caso contrário, será eliminado do Vestibular de Inverno UDESC 2015/2.

8.1.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) da Prova Objetiva:

- a) assinalada(s) no cartão-resposta, que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2;
- b) assinalada(s) no cartão-resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchidas a lápis, com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

8.1.2.1. Em caso de anulação de alguma questão objetiva, esta será computada como acerto total para todos os candidatos.

8.2. **PROVA DE REDAÇÃO** (Dissertação) – (**tema relacionado à atualidades/conhecimentos gerais**). A Redação receberá pontos na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) e a avaliação levará em conta os padrões normativos da língua portuguesa e adequação ao tema proposto.

8.2.1. O candidato deverá obter pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) na nota da Prova de Redação, caso contrário, será eliminado do Vestibular de Inverno – UDESC 2015/2.

8.2.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às Redações:

- a) escritas a lápis ou lapiseira;
- b) que não estiverem desenvolvidas na folha oficial definitiva de resposta;

- c) que não estiverem escritas na língua portuguesa;
- d) que não observarem o limite mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas;
- e) que não atenderem à forma solicitada (dissertação);
- f) escritas em versos;
- g) com fuga total do tema;
- h) resultante de plágio;
- i) com identificação (nome, assinatura, rubrica ou apelido) do candidato na folha oficial definitiva de redação.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso, observados os percentuais estabelecidos pelo Programa de Ações Afirmativas, conforme estabelecido no item 1.3.

9.1.1. Estará classificado, o candidato que obtiver:

9.1.1.1. Pontuação igual ou superior a 10 (dez) no somatório da pontuação das 100 (cem) questões da prova objetiva (observados os itens 6.2.2. e 6. 2.3);

9.1.1.2. Pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) na nota da Prova de Redação;

9.2. A classificação dos candidatos em cada curso observará o Programa de Ações Afirmativas, conforme especificado no item 1.3 deste Edital, com observância do que segue:

9.2.1. A relação dos candidatos classificados (Listão), ou seja, dentro do limite máximo de vagas, bem como a lista de espera (candidatos aprovados em lista de espera), será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente da nota final, bem como o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

9.2.2. Caso as vagas de candidatos optantes pelo programa de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, estas vagas passarão para os candidatos não optantes e caso as vagas de não optantes não sejam preenchidas, passarão inicialmente para os candidatos optantes de escola pública e na sequência, quando esgotadas, para os optantes negros e vice-versa.

9.3. Em caso de candidatos classificados com a mesma Nota Final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) Maior Pontuação obtida na Prova Objetiva;
- b) Maior Pontuação obtida na Prova de Redação;
- c) Candidato mais idoso.

9.4. A relação de classificados (Listão) em cada curso será publicada em ordem alfabética, independentemente da participação ou não dos candidatos no Programa de Ações Afirmativas.

## 10. DO DESEMPENHO

10.1. O desempenho do candidato será a soma dos pontos por ele obtido, dividindo-se este valor pela pontuação máxima nas provas previstas para o curso e multiplicando-se o resultado por 100 (cem). A pontuação final será expressa com 04 (quatro) decimais.

Vejamos:

- a **Prova Objetiva** valerá no máximo 100 (cento) pontos;
- a **Prova de Redação** valerá no máximo 30 (trinta) pontos.

**Exemplo:** se o candidato fez 110 (cento e dez) pontos no total (prova objetiva + prova de redação), ele terá como desempenho 84,61 (oitenta e quatro vírgulas sessenta e um) pontos.

$$\frac{110}{130} \times 100 = 84,61 \text{ pontos}$$

10.2. O desempenho de cada candidato será divulgado no *site* [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br) e obedecerá aos critérios de opção (curso e Programa de Ações Afirmativas).

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso da divulgação do gabarito da Prova Objetiva, da Prova de Redação, do resultado final e/ou requerer vistas dos gabaritos (folha de resposta da Prova Objetiva) e da Prova de Redação (Folha com o texto da Redação) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente a data de divulgação dos resultados de cada etapa.

11.1.1. Não serão fornecidas originais ou cópias das folhas de resposta da prova objetiva e de redação.

11.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC ou enviados via SEDEX à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, localizada na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, ou via FAX (48) 3321-8056, contendo a **exposição de motivos e fundamentação** que aponte as circunstâncias que os justifique, constante no *site* [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br). Os recursos que não estiverem de acordo com as especificações acima serão terminantemente indeferidos.

11.2.1. Cada recurso deverá ser referente a uma única questão.

11.3. **Não serão admitidos**, em hipótese alguma, recursos via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.4. Os recursos deverão ser legíveis e estar dentro do prazo estabelecido no item 11.1.

11.4.1. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo observada para cômputo do prazo do recurso a data do protocolo ou a data de postagem (carimbo) do correio.

11.5. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.6. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos e pedidos de reconsideração.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, RESULTADOS, CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

12.1. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC divulgará, no *site* [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br), sempre que necessário, avisos oficiais sobre o Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2.

12.2. A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC não assume qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, por ocasião da realização das provas.

12.3. Além das informações contidas no presente Edital, outras poderão constar no documento de Confirmação de Inscrição, bem como na folha de rosto do caderno de provas, fazendo parte integrante deste Edital.

12.4. Todo documento referente a desempenho, classificação e pontuação de candidato só terá validade legal, desde que, expedido e devidamente assinado, pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC.

12.5. **A divulgação da lista dos classificados** (resultado final do Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2), em primeira chamada, será até o dia **18 de junho de 2015**, na Reitoria da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis/SC e pelo site: [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br).

12.5.1 – A lista dos classificados será composta pelos candidatos aprovados em primeira chamada, dentro do limite máximo de vagas no curso de opção, respeitando-se a ordem decrescente da nota final, bem como o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

12.6. A data de matrícula dos classificados, em primeira chamada, obedecerá ao Calendário Acadêmico 2015 da UDESC que será divulgado pelo site [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br). A matrícula deverá ser efetivada na respectiva Secretaria do Centro de Ensino da UDESC, no Curso para o qual o candidato foi classificado.

12.7. O candidato que **já ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior** se sujeita à disciplina da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

12.7.1. O candidato deverá informar a situação de duplicidade no ato da matrícula, devendo optar por uma das Instituições Públicas de Ensino Superior de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

12.8. O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea “a”, deverá comprovar, no ato da matrícula, **que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas municipais, estaduais ou federais de ensino**, de acordo com a classificação do Instituto nacional de pesquisas/INEP. As escolas privadas ou filantrópicas, **não** se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

12.8.1. O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas de ensino será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

12.9. O candidato **classificado** (ou seja, **somente** aquele candidato cuja classificação ficou dentro do limite de vagas do referido curso, observados pelo do Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3 alínea “b”) deverá no ato da matrícula assinar documento de autodeclaração de que é negro. Este documento estará a disposição na Secretaria de Graduação durante o período de matrícula. O mesmo procedimento é válido para as chamadas subsequentes. As informações estarão no site da Coordenadoria de Vestibular - [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br)

12.9.1. O candidato que não assinar o documento de autodeclaração no ato matrícula perderá o direito à vaga.

12.10. Caso não haja preenchimento das vagas oferecidas em primeira chamada, caberá à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina proceder a novas chamadas, obedecendo ao percentual de 70% (setenta por cento) para não optantes, 20% (vinte por cento) para optantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas de ensino e 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem fenótipo que as caracterizam na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro, e dentro de cada opção será obedecida à ordem de classificação.

12.10.1. Caso as vagas de optantes não sejam preenchidas, passarão a ser chamados candidatos classificados na listagem dos não optantes e caso as vagas de não optantes não sejam preenchidas, passarão inicialmente para os candidatos optantes de escola pública e na sequência, quando

esgotadas, para os optantes negros e vice-versa, até todas as vagas serem preenchidas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.10.2. O candidato classificado que não comprovar no ato da matrícula seu enquadramento dentro do Programa das Ações Afirmativas, poderá ser chamado pela Comissão do Vestibular a efetivar matrícula, **caso haja vaga remanescente no referido curso de opção.**

12.10.3. A convocação das chamadas subsequentes **somente** será publicada no endereço eletrônico, no site [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br)

12.10.3.1 A ausência nas datas e horários fixados para a matrícula, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior, salvo o exposto no item 12.14.5.1.

**12.10.3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato verificar no site [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br) o cronograma das chamadas subsequentes.**

12.11. No ato da matrícula, o candidato classificado, ou seu **procurador legalmente constituído**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia autenticada em cartório); ou
- b) Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9394/96, ou seja: “Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.  
  - § 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:
    - I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
    - II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.” (uma cópia autenticada em cartório); ou
- c) Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que atendam rigorosamente as determinações da Portaria MEC nº 10, de 20 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações (uma cópia autenticada em cartório); ou
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Terceiro Grau (uma cópia autenticada em cartório);
- e) Histórico escolar (uma cópia autenticada em cartório);
- f) comprovante de votação na última eleição **ou** certidão de quitação eleitoral;
- g) Título de eleitor (uma cópia);
- h) Certidão de nascimento ou de casamento (uma cópia);
- i) Certificado de alistamento militar ou Certificado de reservista, no caso de alunos do sexo masculino (uma cópia);
- j) CPF (uma cópia);
- k) Carteira de identidade (uma cópia);
- l) Comprovante de residência (uma cópia);
- m) Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 (uma cópia autenticada em cartório);
- n) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para cursar a disciplina Educação Física Curricular, nos cursos de Educação Física; Biblioteconomia; Engenharia Mecânica; Química; Engenharia de Produção – Habilitação: Mecânica; Agronomia e Engenharia Florestal em que a disciplina é obrigatória. Para os demais cursos, o atestado médico só deverá ser apresentado quando da matrícula na Disciplina Educação Física, como disciplina Optativa;
- o) Uma foto 3x4 (recente), **exceto** para os cursos de Educação Física e Fisioterapia, que deverão ser duas fotos 3x4 (recentes);

- p) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UDESC ou em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- q) Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea “a” a: deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas de ensino por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia autenticada em cartório);
- r) Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas nos termos do item 1.3 alínea “b”: deverá, no ato da matrícula assinar documento de autodeclaração de que é negro.
- s) Para candidato estrangeiro: além dos documentos elencados acima, apresentar, também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte, visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país.

12.12. Os documentos referentes à conclusão do ensino médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

12.13. O candidato classificado para o Curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, além dos documentos comuns aos demais cursos, deverá apresentar, até o primeiro dia de aula do segundo semestre de 2015, os exames médicos abaixo relacionados:

- a) Parasitológico de fezes;
- b) Parcial de urina;
- c) Hemograma;
- d) Sorologia para Lues;
- e) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos.

12.14. Se o candidato classificado **deixar de comparecer à matrícula**, ou **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas estabelecidas** no Calendário Acadêmico 2015 desta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato aprovado em **lista de espera**, observando o Programa de Ações Afirmativas, por meio de chamadas subsequentes.

12.14.1. Considera-se em lista de espera os candidatos aprovados e **não classificados no “listão” e que não se declararam candidatos por experiência** (item 3.3.).

12.14.2. A ocupação das vagas em chamadas subsequentes utilizando a **lista de espera**, será por convocação para a **manifestação de interesse presencial** em **número superior ao número de vagas disponíveis**, objetivando o preenchimento total das vagas.

12.14.3. O preenchimento das vagas se dará pelo processo de matrícula e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, número de vagas disponíveis e o Programa de Ações Afirmativas.

12.14.4. A **convocação para manifestação de interesse** será divulgada tempestivamente no site [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br)

12.14.5. O candidato convocado em chamada subsequente que **deixar de comparecer à manifestação de interesse presencial para a matrícula** por qualquer motivo e também **não apresentar a documentação exigida (item 12.11)**, na **data e horário estabelecido** por esta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera no respectivo curso de opção, observando o Programa de Ações Afirmativas.

12.14.5.1. Todavia, se o candidato convocado em chamada subsequente que deixar de comparecer à manifestação de interesse presencial para a matrícula por qualquer motivo e também não apresentar a documentação exigida (item 12.11), na data e horário estabelecido por esta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, **se desejar**, poderá solicitar sua inclusão ao final da lista de

espera, no respectivo curso de opção, observando o Programa de Ações Afirmativas e, havendo vaga remanescente **poderá ser novamente convocado a efetuar matrícula.**

12.14.6. Os candidatos convocados para **manifestação de interesse presencial** que não forem contemplados com a matrícula, por não ter alcançado sua classificação e que se fizeram presentes no dia da convocação, poderão ser novamente convocados em chamadas subsequentes, quando houver desistência de vaga no respectivo curso, como também, poderão ser convocados em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas remanescentes (vagas não preenchidas) no Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2, obedecendo o curso de opção e ordem de classificação.

12.14.6.1. Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário estabelecido mas que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado, não havendo possibilidade de matrícula condicional.

12.14.7. Em caso de não preenchimento das vagas em chamada subsequente (**manifestação de interesse presencial**) e havendo ainda candidatos aptos na lista de espera, caberá a UDESC efetuar novas chamadas, que será publicada no site [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br)

12.15. As chamadas subsequentes serão realizadas **exclusivamente** pelo site [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das referidas chamadas.

12.16. A matrícula inicial vincula o candidato ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do candidato no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

12.17. O Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 terá caráter experimental para o candidato que não concluiu e que não concluirá o ensino médio até a data de matrícula no **2º semestre de 2015**, não cabendo reserva da referida vaga.

12.18. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE:

**"CAPÍTULO V**

**DA PERDA DA MATRÍCULA**

*Art. 19 - Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o(a) acadêmico(a) recém ingressante que, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:*

*I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;*

*II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso.*

*§ 1º Na situação descrita no "caput", a Universidade procederá a chamada do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente subsequente a do(a) último(a) chamado(a) até aquela data.*

*§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.*

*§ 3º A última chamada do Concurso Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência."*

12.19. Conforme disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, no § 5º, Art. 5º, deverá o estudante de ensino superior submeter-se ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) **que é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.**

12.20. O Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 somente será válido para a matrícula no segundo semestre letivo de 2015, nos termos deste Edital.

12.21. Será eliminado do Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2 o candidato que:

- a) for responsável por falsa identificação pessoal;
- b) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial da Prova de Redação;
- c) recusar-se a proceder à autenticação digital na folha oficial de respostas da Prova de Redação e Cartão-resposta, se solicitado;
- d) não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) faltar a qualquer uma das etapas (Período Matutino e Vespertino) das Provas Objetivas, de Redação e prova prática dos Cursos de Música Licenciatura e Bacharelado e Curso de Teatro;
- g) obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez vírgula zero zero) na Prova Objetiva;
- h) obtiver pontuação 0 (zero) na nota da Prova de Redação;
- i) prestar, em qualquer etapa do Concurso, declaração falsa ou inexata;
- j) comportar-se de maneira inadequada ou descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;
- k) efetuar empréstimos ou usar meios ilícitos;
- l) usar, durante a aplicação das provas, qualquer equipamento eletroeletrônico, telefone celular, máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- m) for flagrado usando ou portando objetos eletrônicos tais como celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, *iPod*, *iPad*, controle remoto e relógio (qualquer tipo), independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- n) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- o) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- p) for responsável por falsa identificação pessoal;
- q) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial da Prova de Redação;
- r) recusar-se a proceder à autenticação digital da(s) folha(s) oficial(is) de respostas da Prova de Redação e/ou questão de habilidade específica e Cartão-resposta, se solicitado;
- s) não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste Concurso Vestibular;
- t) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- u) praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

12.22. No caso de **alteração de endereço residencial, endereço eletrônico ou telefone**, o candidato deverá, imediata e obrigatoriamente, comunicar à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC.

12.23. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá entregar ou postar via correio Requerimento contido no *site*: [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br), na Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período da inscrição (**03 de abril a 04 de maio de 2015**), indicando as condições especiais e juntando fotocópia do seu comprovante de inscrição e **atestado médico original**, (exames não serão aceitos). Caberá à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC a análise e deferimento da solicitação.

12.23.1. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previsto no item 12.23.

12.23.2. A Coordenação Local de Aplicação de Provas, para garantir a lisura e segurança durante o Concurso, poderá submeter os candidatos à detecção de metais durante a realização das provas e os

candidatos que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, aparelho auditivo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, devendo comprovar sua necessidade, pelo **Lauda médico** (original), anexado ao Requerimento (conforme modelo constante no [site www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br)) e entregando-os à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis, no período de **03 de abril a 04 de maio de 2015, das 13h às 19hs.**

12.23.3. O candidato enquadrado no item 12.23.2 que deixar de cumprir as exigências descritas e alegar no dia da prova sua impossibilidade de ser submetido a detecção de metal, será desclassificado do Concurso.

12.23.4. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.24. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COVEST/UDESC, através do telefone (48) 3321-8147/3321-8098 e preencher o requerimento de solicitação de condição especial de prova, anexando atestado médico. A COVEST avaliará a possibilidade de atender às especificidades requeridas.

12.25. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC reserva-se o direito de manter os cartões respostas e as folhas respostas sob sua guarda por um período de 120 dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2015/2. Após esse período, tais documentos serão descartados.

12.26. Os horários constantes deste Edital referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no [site http://pcdsh01.on.br](http://pcdsh01.on.br) (link – acerte o seu relógio).

12.27. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC/COVEST.

12.28. Fica eleito o Foro de Florianópolis para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

12.29. Este Edital entra em vigor nesta data.

12.30. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de abril de 2015.

Prof. Dr. **ANTONIO HERONALDO DE SOUSA**  
Reitor da UDESC